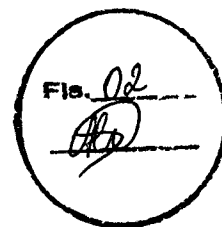




Estado do Maranhão
Governo Municipal de Anápolis
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro
CNPJ. 11.927.361/0001-02



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gás Medicinal (Oxigênio) de interesse da Rede Municipal de Saúde.

1.1. DA DESCRIÇÃO E VALOR DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO	M ³	3.850

2. JUSTIFICATIVA:

Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente. A contratação de empresa para fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), deve-se à necessidade de suprir o consumo anual para uso ambulatorial nas unidades básicas de saúde, atendimento de urgência e emergência do município e para pacientes acamados com indicação médica. Esta aquisição atenderá às necessidades das mesmas para o ano de 2020. O quantitativo dos materiais bem como o devido valor de referência, foi fornecido pela Secretaria de Saúde, a qual será responsável pelo controle de consumo dos mesmos.

03 – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DAS AQUISIÇÕES:

3.1 A aquisição e objeto do presente Termo de Referência serão entregues no Hospital Municipal de Anápolis e Postos de Saúde;

04 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega do objeto será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, não poderá ser superior a 02 (dois) dias, corridos, após a assinatura do instrumento contratual;

05 - DO CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de entrega do objeto;

b) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

d) Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto em lei;

e) Exigir mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do recolhimento dos encargos sociais, em especial, ao INSS e FGTS, além de outros.

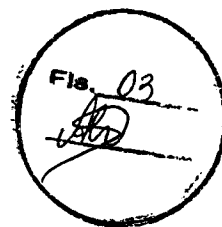
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.

h) Solicitar formalmente o fornecimento à CONTRATADA com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;



Estado do Maranhão
Governador Municipal de Anapurus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro
CNPJ. 11.927.361/0001-02



i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal correspondente aos procedimentos realizados no mês. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim;

6.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Aquisição - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;

6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante na Nota de Empenho e no Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

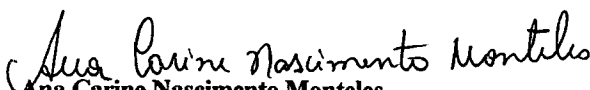
07 – PRAZO

7.1 - Será lavrado instrumento contratual que terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com fundamento no art. 57, inciso II, da lei nº 8666/93.

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 – O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor de R\$ ____, a partir do recebimento definitivo do objeto solicitado na etapa, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 3.666/93.

Anapurus, 03 de Janeiro de 2020.


Ana Carine Nascimento Monteles
Secretária Municipal de Saúde